



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1058 / 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício financeiro  
de 2018.*

LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacinto faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Jacinto - MG para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

**Art. 2º** – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 33.776.040,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, e quarenta reais)

**Art. 3º** – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

**Art. 4º** – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio. n° 343, Centro. CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 33.776.040,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, e quarenta reais), desdobrada nos termos da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 21.944.823,52 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 11.831.216,48 (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 6º** – Conforme disposto no art. 3º da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

**Art. 7º** – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

<b>FUNÇÃO GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
LEGISLATIVA	1.220.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	829.892,84
ADMINISTRAÇÃO	3.081.855,00
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.296,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	829.369,98
SAÚDE	9.759.750,50
EDUCAÇÃO	8.424.261,56
CULTURA	351.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>TOTAL GERAL DOS PODERES</b>	<b>33.776.040,00</b>
--------------------------------	----------------------

**Art. 8º** – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 10** – As demais alterações orçamentárias caso necessárias, obedecerão ao disposto nos arts. 13, 14, 15 e parágrafos da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 11** – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as condições




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

estabelecidas no art. 22 e parágrafo único da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 12** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Jacinto, 28 de Dezembro de 2017.

  
LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacinto

Prefeitura Municipal de Jacinto  
Leonardo Augusto de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 855.867.146-04



**MUNICÍPIO DE JACINTO**  
**CONSOLIDADO**  
**MINAS GERAIS**  
**18.349.910/0001-40**

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018**

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>32.144.331,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>27.210.433,73</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.028.975,00		Pessoal e Encargos Sociais	14.587.760,02	
Contribuições	487.908,00		Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	
Receita Patrimonial	272.436,00		Outras Despesas Correntes	12.618.673,71	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços	138.824,00				
Transferências Correntes	28.390.723,00				
Outras Receitas Correntes	1.825.465,00				
<b>Dedução</b>		<b>(3.093.353,00)</b>			
<b>Deduções da Receita</b>					
Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à					
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspond					
Descontos Concedidos (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve co					
Dedução FUNDEB	(3.093.353,00)				
Fundeb					
Compensações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspond					
Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspond					
Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspo					
			<b>SUPERÁVIT</b>		<b>1.840.544,27</b>
<b>Total:</b>		<b>29.050.978,00</b>	<b>Total:</b>		<b>29.050.978,00</b>



**MUNICÍPIO DE JACINTO**  
**CONSOLIDADO**  
**MINAS GERAIS**  
**18.349.910/0001-40**

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018**

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.725.062,00</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.275.096,27</b>
Operações de Crédito	1.100.000,00		Investimentos	5.872.096,27	
Alienação de Bens	100.000,00		Inversões Financeiras		
Amortização de Empréstimos			Amortização da Dívida	403.000,00	
Transferências de Capital	3.525.062,00		<b>Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS</b>		<b>290.510,00</b>
Outras Receitas de Capital			Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	290.510,00	
<b>Receitas Correntes - Intra_Orçamentárias</b>					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
<b>Receitas de Capital - Intra_Orçamentárias</b>					
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
<b>DEFÍCIT</b>		<b>1.840.544,27</b>			
<b>Total:</b>		<b>6.565.606,27</b>	<b>Total:</b>		<b>6.565.606,27</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>32.144.331,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>27.210.433,73</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.725.062,00</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.275.096,27</b>
<b>Receitas Correntes - Intra_Orçamentárias</b>			<b>Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS</b>		<b>290.510,00</b>
<b>Receitas de Capital - Intra_Orçamentárias</b>					
<b>Dedução</b>		<b>(3.093.353,00)</b>			
<b>Deduções da Receita</b>					
<b>Total:</b>		<b>33.776.040,00</b>	<b>Total:</b>		<b>33.776.040,00</b>
<b>Total da Receita Intra-Orçamentária</b>			<b>Total da Despesa Intra-Orçamentária</b>		
<b>Total da Receita Líquida</b>		<b>33.776.040,00</b>	<b>Total da Despesa Líquida</b>		<b>33.776.040,00</b>